

01-0247/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0247 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0247 / 2005

DE

06/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

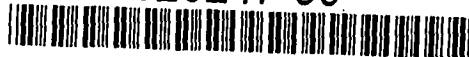
TONINHO PAIVA

EMENTA:

ACRESCENTA PAPA JOÃO PAULO II AO NOME DO PARQUE DO
IBIRAPUERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:35:02

00000020247-99



ARQUIVADO EM 08,11,2005

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 247 de 05

Adm. Olegário - Ass. Parlamentar
R. 100.405

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0247/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 10 MAI 2005

Contingência
Ed. Urb. Mitop. M. Amb.
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento

10 SI NTE

Acrescenta Papa João Paulo II ao nome do Parque do Ibirapuera e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

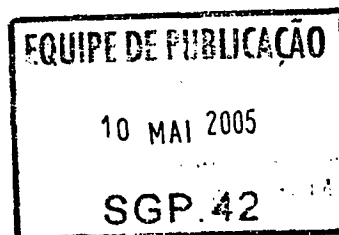
Art. 1º - Fica acrescido "Papa João Paulo II" ao nome do Parque do Ibirapuera, que passa a denominar-se **Parque do Ibirapuera Papa João Paulo II.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
TONINHO PAIVA
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEREM juntado(s) nesta data documentos encaminhado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 20.05/05 *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa acrescentar Papa João Paulo II ao nome do Parque do Ibirapuera, que passa a denominar-se **“Parque do Ibirapuera Papa João Paulo II”**.

Essa homenagem justifica-se pela passagem dessa grande figura religiosa, que diante da sua trajetória de vida, tornou-se referência pela sua firmeza de ideais, coragem e determinação. Considerado, por quase todos os líderes do mundo, como protetor da paz mundial, da moral cristã, que devotou sua vida a defender valores de paz, liberdade, justiça e igualdade de todas as raças e religiões.

O mundo perdeu, com certeza, esse grande defensor da humanidade. Vítima de um atentado na Praça de São Pedro em 13/05/1981 chegou a receber o último sacramento católico, recuperando-se posteriormente. Porém, não o fizeram perder o ar suave, sereno, que desse a nós, pobres mortais, a esperança de um mundo melhor, vivificado todos os domingos na Santa Missa na Praça São Pedro – Vaticano, e que o fizesse sempre a perseguir esse ideal, pela fé, amor e devoção Mariana vinda desde sua infância.

Um homem notável pelo seu esforço de unir as nações, em épocas atuais, onde se lamenta o declínio dos valores, propagando assim, a todos seguirem uma vida reta. Somado por algumas de muitas outras virtudes do Santo Papa João Paulo II, sugerimos que o Parque do Ibirapuera seja acrescido de seu nome, em virtude do mesmo receber pessoas, todos os dias, principalmente aos fins-de-semana e feriados, onde buscam a paz interior, a prática de esportes por uma qualidade de vida saudável e que ainda, a grandiosidade do Parque, propicia aos seus



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 247-51 de 05
Adm. de São Paulo
RE. 100.406

freqüentadores, o encontro de todas as raças e religiões, onde há o encontro de amigos, familiares, alegrias com as crianças.

Façamos nascer sempre em nossos corações e não deixarmos morrer, a imagem desse Ilustre Pontífice, que deixou para a Humanidade, hoje, tão perdida e dominada pelo medo e egoísmo, sua última declaração, onde preparou e não pôde ser lida por ele, que nosso Senhor Ressuscitado nos dá seu amor que perdoa, reconcilia e reabre a alma para a esperança.

Por tudo isso, acrescentar o nome do “Papa João Paulo II” à denominação do Parque do Ibirapuera, significa prestar justa homenagem, sem descaracterizar, o já consagrado projeto paisagístico do ilustre arquiteto Burle Marx, que representa hoje, efetivamente, um local de lazer, fazendo perpetuar seu nome a um contato direto com a natureza e com Deus na sua Supremacia, não esquecendo, pois, quando da sua visita ao Brasil, recebeu carinhosamente o nome de “João de Deus”

Assim, conto com a aprovação deste projeto pelos nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-247 de 20 05 2010 165 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

DECRETO LEGISLATIVO 49/97

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

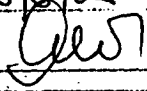
À Com. de Constituição e Justiça

23, 05, 05

ANGELA EORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/09/05 às 13:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SE	TECNICO-
EM 25/5/05	16 us
POR 	

\$ 25/5/05 às 17:30hs 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data <u>original</u> rubricado e	
Documento	
folha nº 05.06207 - a)	
14/06/05	Mello Hidoki Takahashi
	Reg. 11123



Folha nº	05	do
Processo	247/05	
Helio Hideki Takahashi		
Reg. 11123		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0247/2005, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Parque do Ibirapuera Papa João Paulo II) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Parque) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0247/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

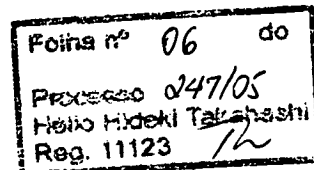

CELSON JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

08/06/05

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de maio de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0090/2005

OFÍCIO SGP-15 nº /05

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 247/2005, de autoria do Vereador Toninho Paiva – que “Acrescenta Papa João Paulo II ao nome do Parque do Ibirapuera e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 247/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15

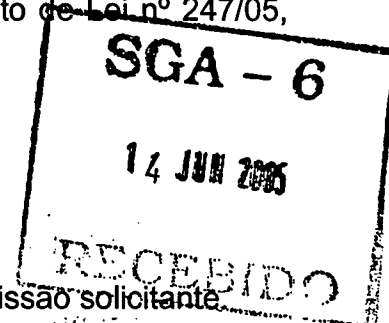


Folha nº	07	do
Processo	247/05	
Nome	Hideo Hiroki Takahashi	
Reg.	11123	1h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 090/05, de 31/05/05
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 247/05,
de autoria da Ver. Toninho Paiva.



Anexo: fotocópias do PL nº 247/05 e do despacho da comissão solicitante.

1 - A38

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob firma _____ nº 087

Em 2 de 05

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe SCP 15



Folha nº 087/1	do
Processo 247/05	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

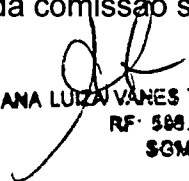
São Paulo, 14 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 090/05, de 31/05/05 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 247/05, de autoria da Ver. Toninho Paiva.

RECEBIDO
SGM/ATL

16/06/05

Anexo: fotocópias do PL nº 247/05 e do despacho da comissão solicitante.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 565.063.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 17/06/05

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados neste processo, os autos em que se encontra rubricados sob
número 11.123

Folhas de nº 103 de 24 de 05 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 1130



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 142/05 - C
Processo nº 2005-0.142.319-9
Ref.: Of. SGP-15 nº 0090/2005

São Paulo 23 de junho de 2005

Folha nº 097# do
Processo 24265-2
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

15 - DOCREC
15- 0802/2005

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 247/2005, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que acrescenta Papa João Paulo II ao nome do Parque do Ibirapuera.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

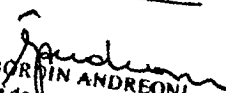
ROBERTO TRIPOLI

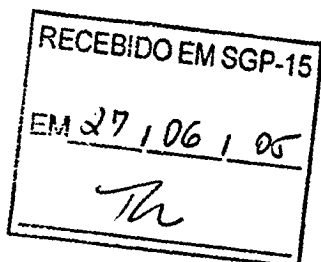
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCP/iam
Resp 247-05

RECEBIDO - SGP-22
23 JUN 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP-15
Em. 27/06/05

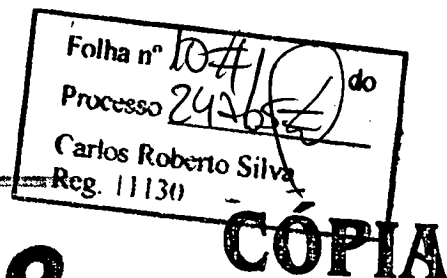

ANGELA BORBIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - 77 11.123



SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário



Folha de informação, rubricada sob n.º 05

Do Memo nº 380/2005-ATL III

Em, 02/06/2005 (a) *Uge*

Assessor do Prefeito
SVMA - C/Expediente

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Solicita análise e pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 247/05, do Vereador Toninho Paiva

DEPAVE-G
Sra. Diretora

O Parque Ibirapuera é a principal área verde de lazer e cultura da cidade de São Paulo e um dos mais importantes marcos simbólicos da paisagem paulistana. Foi reconhecido como patrimônio cultural nas esferas federal, estadual e municipal (objeto de tombamento pelo IPHAN, CONDEPHAAT e CONPRESP).

O nome "Ibirapuera" é parte integrante e indissociável de sua identidade como bem cultural, vinculando-o às origens históricas da ocupação primitiva e às características do sítio natural de várzea ("pau podre" em tupi-guarani, referência direta a um elemento típico de área alagadiça). O nome está vinculado, em especial, ao contexto histórico de criação do Parque em 1954 durante os festejos do IV Centenário de São Paulo.

Hoje a SVMA finaliza o Plano Diretor do Parque, com o propósito de estabelecer seu adequado ordenamento funcional, ambiental e estético, fundamentado no resgate das feições que foram perdidas ou desfiguradas ao longo de seus 50 anos. Sob esse prisma, entendemos que a alteração do nome do Parque, conforme proposto no PL 247/05, é prejudicial à preservação da memória e identidade desse bem público.

Assim manifestamos nosso posicionamento contrário à propositura em questão.

Em, 02/06/2005.

MARCOS CARTUM
Assessor - SVMA-Gabinete

Marta Rocha
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

RECEBIDO
DEPAVE - G / EXP
02/06/05



Prefeitura do Município de São Paulo

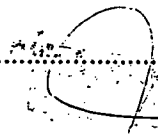
Folha nº 1171 do
Processo 247257
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

Folha de informação nº 06

Do memorando nº 380/2005-ATL III

em 06/06/05

a) 
Assessoria Jurídica

SVMA-AJ
Senhora Procuradora Chefe

Com o parecer contrário ao PL 247/05, elaborado pelo Arquiteto Marcos Cartum, que endossamos.


Enga. Agra. **CYNTHIA GUIMARÃES BIANCHI**
Diretora do Depave

RFMF/grfb/informação/info-591.doc

S. V. M. A. - G.

Assessoria Jurídica

Recebido

Data: 08.06.05


ASSINATURA.

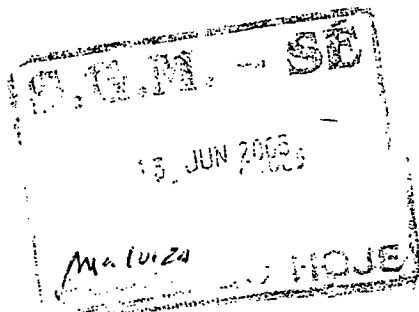

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

SGH-ATL INF: 3-B /SVMA-G-AJ...05

Senhor Doutor Procurador
Assessoria Chf

Devolvo o presente com as
informações oferecidas pelo
DEPAVE sobre o mérito da
propetura

SP, 09/ junho/ 2005



M. Sylvia

Maria Sylvia R. P. Barretto
Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica
SVMA. G. AJ. OAB/SP 65989

ATL III - Chf

A Pasta

Paulo, 14/6/05.

Marta Queiroz

Folha nº 1271 do
Processo 242554
Carlos Roberto Silva
Rep. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 06

Do memº 382/2005 - ATL III

em 03/06/2005

a) _____

Zila Ponzoni
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
P H.106

PH 1

Srª Diretora

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto e Lei nº 247/05 de autoria do vereador Toninho Paiva (PL) que pretende acrescentar a denominação Papa João Paulo II ao Parque do Ibirapuera.

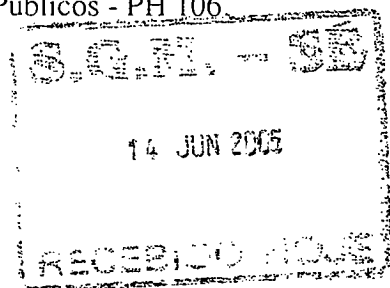
Informamos que o Parque do Ibirapuera, inclusive sua denominação, são bens tombados, protegidos através das Resoluções nº 31/CONDEPHAAT de 07/05/1985, Resolução nº 1/CONPRESP de 25/01/1992, Resolução nº 6/CONPRESP de 20/12/1997 e Resolução nº 5/CONPRESP de 03/10/2003.

Portanto, para qualquer intervenção no Parque do Ibirapuera são necessárias consultas aos órgãos CONPRESP e CONDEPHAAT.

Sugerimos o retorno do presente ao proponente para que seja acolhida a manifestação dos órgãos citados e posterior envio a esta Divisão para parecer conclusivo.

Zila Ponzoni

Chefe - Seção de Denominação de
Logradouros Públicos - PH 106



SGM-ATL

Srª Assessora Técnica

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Liliane Schrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH - 1

Marta Rocha C.R. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

5 08/08/05 às 15 hrs Allen

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0970/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a denominação do Parque do Ibirapuera para Parque do Ibirapuera Papa João Paulo II.

Essa Comissão, a fim de se manifestar sobre este projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

O Executivo se manifestou contrário à alteração pretendida, no mérito, e alertou para o fato de que o Parque do Ibirapuera, inclusive sua denominação, são bens tombados, protegidos através das Resoluções nº 31/CONDEPHAAT de 07/05/1985, nº 1/CONPRESP de 25/01/1992, nº 6/CONPRESP de 20/12/1997 e nº 5/CONPRESP de 03/10/2003, razão pela qual para qualquer intervenção no Parque do Ibirapuera são necessárias consultas aos órgãos CONPRESP e CONDEPHAAT.

Tal consulta não se faz necessária uma vez que a legislação vigente já não autoriza a alteração de denominação pretendida.

Com efeito, não obstante plenamente justificada a homenagem que se quer prestar, a alteração da denominação de logradouros - categoria dentro da qual estão inseridos os parques - precisa encontrar fundamento numa das hipóteses permissivas enunciadas no art. 1º da Lei 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, que dispõe:

“É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”

O presente projeto de lei não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que o referido diploma legal permite a alteração de denominação de logradouros públicos, razão pela qual somos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/9/05

Cur

Gilvanus

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 09 / 05
página 90 coluna 4ª
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-21 #
São Paulo, 30/09/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15/16
Em 07/11/05
Ass: _____

Eva Bodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folhaº	15	do proc.
nº	247	nº de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 03 de outubro de 2005.

Memo SGP -2 nº 132/2005

Ao Nobre Vereador

Toninho Paiva (PL)

O PL nº 247/05 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

*Recibido
24/283
03/10/2005*



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 01-247/05 de 20 07, 11, 05 (a) 6

Eva Pina
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

07/11/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com <u>16</u>	fls.
Arquivado em <u>07-11-2005</u>	
O Func.º <u>12</u>	
LINA ANGELICA M. GUMALSKAS RF 100.927 SGP-33	